



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 114/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação dos servidores relacionados neste Decreto, os quais ocuparam o cargo de Diretor do Departamento, do quadro de Provimento em Comissão e serão lotados na Secretaria de Saúde deste Município como segue;

Nome:	CPF:
FRANKLEY SCHONSKI	066.935.***-84
JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS	086.420.***-69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 15/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Julho de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 114/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação dos servidores relacionados neste Decreto, os quais ocuparam o cargo de Diretor do Departamento, do quadro de Provimento em Comissão e serão lotados na Secretaria de Saúde deste Município como segue:

Nome:	CPF:
FRANKLEY SCHONSKI	066.935.***-84
JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS	086.420.***-69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 15/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA DE CANTAGALO/PR.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EM OBSERVÂNCIA AO
 ART. 73, VI, B, DA LEI 9.504/97,
 PREFEITURA SUSPENDE
 PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS NO SITE

ELEIÇÕES 2024 COMUNICADO

CUMPRINDO A LEI ELEITORAL, AS NOTÍCIAS NO SITE E PAGINAS OFICIAL DO MUNICÍPIO NO FACEBOOK E INSTAGRAM SERÃO, ARQUIVADAS NO DIA 05 DE JULHO DE 2024 E REATIVADAS NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024



Prefeitura de **CANTAGALO**
fazendo mais por você!
 GESTÃO 2021/2024



ATENÇÃO

O PROPRIETARIO QUE NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE CONTROLE AO COMBATE A **DENGUE**, SERÁ RESPONSABILIZADO



AGORA DÁ **MULTA!**

LEI MUNICIPAL Nº 1145/2021

20 (vinte) UFM's = (772,40 REAIS) e, em caso de reincidência, a sanção será majorada para 40 (quarenta) UFM's (1.544,80 REAIS).

IPTU 2024

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO

NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL OU ACESSANDO : WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



PAGUE COM **10%** DE DESCONTO

até 12 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1º	2º	3º	4º	5º
12/08	12/09	12/10	12/11	12/12